



## EDITAL LEILÃO

A Dra. CAROLINNE VAHIA CONCY, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0800454-78.2013.8.12.0034** da Ação de Execução Fiscal, onde figura(m) **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS** como parte exequente e **CLAUDINEI DA SILVA** como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br), o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital.

### DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **23 DE MARÇO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, **um segundo pregão** seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **03 DE ABRIL DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, e desde que, atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SITE:

Ao consultar o site os interessados, pessoas físicas ou jurídicas encontrarão as orientações de como proceder para o adequado credenciamento, a fim de torná-los “aptos” para participar e oferecer lances.

### DESCRIÇÃO DOS BENS:

**Imóvel matriculado sob nº 3.405**, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados – MS, com a seguinte descrição: Lote urbano nº 17 (Dezessete) da quadra 141 (cento e quarenta e um), localizado na Rua Jateí, nesta cidade, com a área de 360 m², (Trezentos e sessenta meros quadrados), e as seguintes confrontações: AO NORTE: lote 18 da quadra 141; AO SUL: lotes 15 e 16 da quadra 141; AO ESTE: lote 15 da quadra 141; AO OESTE: Rua Jateí, constando como proprietário na época José Luiz, registro anterior nº 11.812, RI de Dourados. Possui em seu registro: **R.01 – Compra e venda**, de José para Oswaldo, em 04/03/1981; **R.02 – Compra e venda**, de Oswaldo para Claudinei da Silva, em 12/01/1989; **Av.03 – Penhora**, referente ao



processo de execução fiscal nº 23/99, de Glória de Dourados, em 28/09/1999; **R.04 – Penhora**, referente aos autos de precatória nº069/02, em 13/08/2002; **R.05 – Penhora**, proveniente da carta precatória nº 56/03, do processo nº 001.96.016070-8/001, de Campo Grande/MS, em 07/05/2004; **Av.06 – Penhora**, proveniente da execução fiscal nº 034.08.001882-7, em 20/10/2009; **R.07 – Penhora**, proveniente dos autos de execução fiscal nº 0800454-78.2013.8.12.0034, em 22/06/2015; **R.08 – Penhora**, proveniente dos autos de execução fiscal nº 0000270-53.2016.8.12.0034, em 19/05/2016.

**AVALIAÇÃO:**

Lavratura do auto em 20 de março de 2019.

**VALOR DO BEM:**

Imóvel nº 3.405:R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

**ÔNUS:**

**Av.03 – Penhora**, referente ao processo de execução fiscal nº 23/99, de Glória de Dourados, em 28/09/1999;

**R.04 – Penhora**, referente aos autos de precatória nº069/02, em 13/08/2002;

**R.05 – Penhora**, proveniente da carta precatória nº 56/03, do processo nº 001.96.016070-8/001, de Campo Grande/MS, em 07/05/2004;

**Av.06 – Penhora**, proveniente da execução fiscal nº 034.08.001882-7, em 20/10/2009;

**R.07 – Penhora**, proveniente dos autos de execução fiscal nº 0800454-78.2013.8.12.0034, em 22/06/2015;

**R.08 – Penhora**, proveniente dos autos de execução fiscal nº 0000270-53.2016.8.12.0034, em 19/05/2016.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:**

Conforme certidão de nº 020/2019, consta em aberto débito fiscal no valor de R\$ 4.441,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:**

**CLAUDINEI DA SILVA**

**CAMPO GRANDE**

2ª Vara Cível. Processo: 0001336-03.1998.8.12.0001 (001.98.001336-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 27/01/1998. Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil.

14ª Vara Cível. Processo: 0011545-69.2014.8.12.0001. Ação: Oposição. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 08/11/2013. Opte: Maria Madalena Tobias Fernandes

Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0022757-78.2000.8.12.0001 (Baixado) (001.00.022757-9). Ação: Carta Precatória. Data: 30/04/2001. Autor: Maurilio Transportes Ltda.

14ª Vara Cível. Processo: 0025171-63.2011.8.12.0001 (1410263-43.2016.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 03/05/2011. Reqte: Maria Madalena Tobias Fernandes.

15ª Vara Cível. Processo: 0031175-82.2012.8.12.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 14/06/2012. Reqte: Luiz Augusto Pinheiro



de Lacerda.

Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0101082-62.2003.8.12.0001 (Baixado) (001.03.101082-3). Ação: Carta Precatória. Data: 27/01/2003. Reqte: Elpidio Maroni.

#### **DOURADOS**

2ª Vara Cível. Processo: 0000963-71.1995.8.12.0002 [1] (Suspensão) (002.95.000963 9/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 22/02/1995. Exeqte: Hermecindo Bueno Filho.]

6ª Vara Cível. Processo: 0004624-28.2013.8.12.0002 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Oitiva. Data: 23/04/2013. Reqte: Maria Madalena Tobias Fernandes.

6ª Vara Cível. Processo: 0009120-37.2012.8.12.0002 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Oitiva. Data: 24/09/2012. Reqte: Maria Madalena Tobias Fernandes.

#### **CAMAPUÃ**

1ª Vara. Processo: 0000031-66.2012.8.12.0009. Ação: Embargos de Terceiro Cível. Assunto: Liminar. Data: 20/05/2015. Embargte: Joaquim Mello de Oliveira.

2ª Vara. Processo: 0000352-86.2007.8.12.0006 (Baixado) (006.07.000352-7). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 21/08/2007. Reqte: Michele de Souza Ramos.

2ª Vara. Processo: 0000445-05.2014.8.12.0006 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 23/04/2014. Exeqte: Michele de Souza Ramos.

2ª Vara. Processo: 0000696-91.2012.8.12.0006 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 25/06/2012. Reqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0550236-71.2000.8.12.0006 (Baixado) (105/00). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 29/09/2000. Reqte: João Augusto Folino Silva.

1ª Vara. Processo: 0550402-40.1999.8.12.0006 (Baixado) (098/99). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 25/08/1999. Exeqte: Banco Bradesco S.A.

1ª Vara. Processo: 0550450-57.2003.8.12.0006 (Baixado) (120/95). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 02/12/2003. Exeqte: Banco Bradesco S.A.

1ª Vara. Processo: 0550453-12.2003.8.12.0006 (Baixado) (052/03). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 04/06/2003. Exeqte: Manoel Andrade Leite.

1ª Vara. Processo: 0550549-37.1997.8.12.0006 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 10/12/1997. Exeqte: Banco Bradesco S.A.

1ª Vara. Processo: 0551306-50.2005.8.12.0006 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 28/03/2005. Reqte: Norberto Noel Previdente.

1ª Vara. Processo: 0553025-67.2005.8.12.0006 (Baixado) (26/05). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 28/03/2005. Reqte: Noberto Noel Previdente.

1ª Vara. Processo: 0800084-77.2013.8.12.0009. Ação: Embargos de



Terceiro Cível. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 20/05/2015. Embargte: Santa Fé Participações Ltda..

1ª Vara. Processo: 0800591-37.2019.8.12.0006. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 15/05/2019. Exeqte: Santa Fé Participações Ltda..

1ª Vara. Processo: 0800592-22.2019.8.12.0006. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 16/05/2019. Exeqte: Luiz Carlos Machado.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0800928-26.2019.8.12.0006. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 17/07/2019. Reqte: Demilson Gomes Trindade Junior - ME.

### **CORUMBÁ**

3ª Vara Cível. Processo: 0803116-83.2019.8.12.0008. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 06/08/2019. Exeqte: Rubens Vedovato de Albres.

### **COSTA RICA**

2ª Vara. Processo: 0000162-17.2007.8.12.0009 (Baixado) (009.07.000162-4). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 26/01/2007. Autor: Norberto Noel Previdente.

### **FÁTIMA DO SUL**

2ª Vara. Processo: 0000086-10.1995.8.12.0010 (Suspensão) (010.95.000086-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 22/06/1995. Exeqte: Djanir Feitosa de Lima.

1ª Vara. Processo: 0000259-91.2019.8.12.0010. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 08/02/2019. Reqte: Caixa Econômica Federal.

1ª Vara. Processo: 0000326-28.1997.8.12.0010 (Suspensão) (010.97.000326-9). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 08/04/1997. Exeqte: Antônio Carlos Jorge Leite.

2ª Vara. Processo: 0000395-88.2019.8.12.0010 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 22/02/2019. Exeqte: Fazenda Nacional – Uniao Federal.

2ª Vara. Processo: 0000659-76.2017.8.12.0010 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 30/03/2017. Exeqte: Fazenda Nacional – Uniao Federal.

1ª Vara. Processo: 0001636-05.2016.8.12.0010 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 05/08/2016. Exeqte: Michele de Souza Ramos.

2ª Vara. Processo: 0001778-87.2008.8.12.0010 (Baixado) (010.08.001778-9). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 15/08/2008. Reqte: União Federal.

2ª Vara. Processo: 0001965-32.2007.8.12.0010 (Baixado) (010.07.001965-7). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 12/07/2007. Reqte: Fazenda Nacional/MT.

2ª Vara. Processo: 0002484-21.2018.8.12.0010 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 27/11/2018. Reqte: Alexandre Luiz Amaral Marques de Oliveira.

2ª Vara. Processo: 0201240-83.2012.8.12.0010 (Baixado). Ação:





Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 25/07/2012. Reqte: Maria Madalena Tobias Fernandes.

2ª Vara. Processo: 0801702-54.2013.8.12.0010 (Suspendido). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 08/08/2013. Exeqte: Thiago Freitas Barbosa Silva.

#### **DEODÁPOLIS**

Vara Única. Processo: 0000224-41.2014.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 28/03/2014. Autor: M.K.S..

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000351-76.2014.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 14/05/2014. Reqte: Cristiano Bueno do Prado.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000512-86.2014.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Objetos de cartas precatórias/de ordem. Data: 24/07/2014. Autor: Cristiano Bueno do Prado.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000534-47.2014.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 07/08/2014. Autor: Cristiano Bueno do Prado.

Vara Única. Processo: 0000673-96.2014.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 19/09/2014. Exeqte: Município de Glória de Dourados.

Vara Única. Processo: 0000716-96.2015.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória

Cível. Assunto: Citação. Data: 20/08/2015. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

Vara Única. Processo: 0000718-32.2016.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 20/07/2016. Alimtdo: K.V.K.S..

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000725-63.2012.8.12.0032 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 29/08/2012. Exeqte: OHASHI & ARRUDA LTDA - ME.

Vara Única. Processo: 0000734-35.2006.8.12.0032 (Baixado) (032.06.000734-8). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 25/08/2006. Exeqte: Michele de Souza Ramos.

Vara Única. Processo: 0800463-46.2013.8.12.0032. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cheque. Data: 09/10/2013. Autor: Ativo S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros.

#### **GLÓRIA DE DOURADOS**

Vara Única. Processo: 0000005-81.1998.8.12.0034 (Suspendido) (034.98.000005-3). Ação: Execução de Sentença. Data: 02/12/1998. Exeqte: Florentino Fernandes Filho.

Vara Única. Processo: 0000038-70.2018.8.12.0034 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 23/01/2018. Exeqte: Olinda Ferreira de Melo Roso.

Vara Única. Processo: 0000080-42.2006.8.12.0034 (034.06.000080-9). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 16/02/2006. Exeqte: União Federal.

Vara Única. Processo: 0000099-91.2019.8.12.0034 (Baixado). Ação:



Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 05/02/2019. Exepte: Fazenda Nacional – União Federal.

Vara Única. Processo: 0000168-80.2006.8.12.0034 (Baixado) (034.06.000168-6). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 27/03/2006. Exepte: União Federal.

Vara Única. Processo: 0000200-32.1999.8.12.0034 (Suspensão) (034.99.000200-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 12/07/1999. Exepte: Município de Glória de Dourados-MS.

Vara Única. Processo: 0000290-78.2015.8.12.0034 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 09/04/2015. Exepte: O Estado de Mato Grosso do Sul.

Vara Única. Processo: 0000416-80.2005.8.12.0034 (Baixado) (034.05.000416-0). Ação: Carta Precatória. Data: 27/06/2005. Exepte: Marley Jara.

Vara Única. Processo: 0000418-50.2005.8.12.0034 (Baixado) (034.05.000418-6). Ação: Carta Precatória. Data: 27/06/2005. Exepte: Elpidio Maroni.

Vara Única. Processo: 0000469-61.2005.8.12.0034 (Baixado) (034.05.000469-0). Ação: Carta Precatória. Data: 25/07/2005. Exepte: Djanir Feitosa de Lima.

Vara Única. Processo: 0000485-68.2012.8.12.0034 (Baixado) (0025171 63.2011.8.12.001). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 24/07/2012. Repte: Willian José Fernandes.

Vara Única. Processo: 0000494-83.2019.8.12.0034. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 24/06/2019. Exepte: Fazenda Nacional.

Vara Única. Processo: 0000526-35.2012.8.12.0034 (Baixado) (0001336-03.1998.8.12.0001). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 09/08/2012. Exepte: Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Vara Única. Processo: 0000650-42.2017.8.12.0034 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 10/07/2017. Repte: FRIGO-BRAS FRIGORIFICOS LTDA.

Vara Única. Processo: 0000666-93.2017.8.12.0034 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 12/07/2017. Exepte: Juliana Costa Telles.

Vara Única. Processo: 0000710-69.2004.8.12.0034 (Baixado) (034.04.000710-7). Ação: Carta Precatória. Data: 01/12/2004. Repte: Confederação Nacional da Agricultura - CNA.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000735-33.2014.8.12.0034 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 08/07/2014. Autor: Cristiano Bueno do Prado.

Vara Única. Processo: 0000770-71.2006.8.12.0034 (Baixado) (032060007348). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 01/11/2006. Exepte: Michele de Souza Ramos.

Vara Única. Processo: 0000810-53.2006.8.12.0034 (Baixado) (002.95.000963-9/001). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 17/11/2006. Exepte: Hermecindo Bueno Filho.

Vara Única. Processo: 0000879-51.2007.8.12.0034 (Baixado) (014.89.0001012-2). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do



Sul. Data: 18/09/2007. Reqte: INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000935-40.2014.8.12.0034 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 11/09/2014. Exeqte: Maria José Pinheiro Torres.

Vara Única. Processo: 0001841-79.2004.8.12.0034 (Baixado) (034.04.001841-9). Ação: Carta Precatória. Data: 23/04/2004. Reqte: Milton da Costa Lima e outros.

Vara Única. Processo: 0001882-07.2008.8.12.0034 (Baixado) (034.08.001882-7). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 06/11/2008. Exeqte: União - Fazenda Nacional.

Vara Única. Processo: 0001950-54.2008.8.12.0034 (Baixado) (034.07.010016-8). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 03/12/2008. Reqte: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0800185-29.2019.8.12.0034. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Cheque. Data: 22/03/2019. Reqte: Renato Bortoluzzi.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0800272-82.2019.8.12.0034. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 08/04/2019. Reqte: Renato Bortoluzzi.

Vara Única. Processo: 0800454-78.2013.8.12.0034. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/12/2013. Exeqte: Município de Glória de Dourados.

Vara Única. Processo: 0800511-91.2016.8.12.0034. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/12/2016. Exeqte: Município de Glória de Dourados.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0800537-84.2019.8.12.0034 (Julgado). Ação: Despejo. Assunto: Despejo para Uso Próprio. Data: 03/07/2019. Reqte: Elizabete Vidal Juremeira Gomes.

#### **NIOAQUE**

Vara Única. Processo: 0000006-54.1998.8.12.0038 (Baixado) (038.98.000006-5). Ação: Carta Precatória. Data: 07/12/1998. Reqte: Maria Madalena Tobias Fernandes.

Vara Única. Processo: 0000070-59.2001.8.12.0038 (038.01.000070-1). Ação: Execução de Título Executivo Judicial. Data: 28/09/2001. Exeqte: Claudinei da Silva Júnior.

Vara Única. Processo: 0000088-56.1996.8.12.0038 (Baixado) (027/96). Ação: Carta Precatória. Data: 03/04/1996. Reqte: Banco Bradesco S/A.

Vara Única. Processo: 0000137-67.2014.8.12.0038. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 27/01/2014. Exeqte: Banco Sistema S.A..

Vara Única. Processo: 0000363-43.2012.8.12.0038 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 18/04/2012. Exeqte: Djanir Feitosa de Lima.

Vara Única. Processo: 0000432-31.2019.8.12.0038 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 23/05/2019. Exeqte:



Miltro Rodrigues Pereira.

Vara Única. Processo: 0000461-57.2014.8.12.0038 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data:

13/05/2014. Exeqte: Michele de Souza Ramos.

Vara Única. Processo: 0000647-27.2007.8.12.0038 (Baixado) (038.07.000647-1). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 21/08/2007. Exeqte: Michele de Souza Ramos.

Vara Única. Processo: 0000902-53.2005.8.12.0038 (Baixado) (038.05.000902-5). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 23/08/2005. Reqte: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Vara Única. Processo: 0001011-91.2010.8.12.0038 (Baixado) (038.10.001011-0). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 03/09/2010. Exeqte: Djanir Feitosa de Lima.

Vara Única. Processo: 0001276-88.2013.8.12.0038 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Imissão na Posse. Data: 05/12/2013. Exeqte: Djanir Feitosa de Lima.

Vara Única. Processo: 0010016-45.2007.8.12.0038 (Baixado) (038.07.010016-8). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 26/02/2007. Exeqte: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Vara Única. Processo: 0100429-02.2010.8.12.0038 (Baixado) (038.10.100429-7). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 12/07/2010. Exeqte: Confederação Nacional da Agricultura - CNA.

Vara Única. Processo: 0800748-84.2014.8.12.0038 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/11/2014. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

Vara Única. Processo: 0800830-18.2014.8.12.0038. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 10/12/2014. Reqte: Elpidio Maroni.

Distribuições, que poderão referir-se a homônimos, conforme certidão expedida pelo TJMS:

#### **CAMPO GRANDE**

Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0006216-28.2004.8.12.0001 (Baixado) (001.04.006216-4). Ação: Carta Precatória. Data: 09/03/2004. Reqte: Welliton Riquelme Rocha Nunes.

Vara Cível. Processo: 0025355-78.1995.8.12.0001 (001.95.025355-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 12/05/2009. Autor: Alexandre Luiz Amaral Marques de Oliveira.

9ª Vara Cível. Processo: 0500378-66.2012.8.12.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 21/03/2012. Reqte: Miltro Rodrigues Pereira.

Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0903171-78.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.903171-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 20/01/2010. Exeqte: 1ª Vara Municipal de Campo Grande/MS.

#### **AQUIDAUANA**





2ª Vara Cível. Processo: 0000378-34.2000.8.12.0005 (Baixado) (005.00.000378-2). Ação: Carta Precatória. Data: 10/03/2000. Autor: Fazenda Nacional.

#### **CAMAPUÃ**

1ª Vara. Processo: 0000012-69.2012.8.12.0006 (Baixado) (0800253-35.2011-8.12.0009). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 09/01/2012. Embargte: Joaquim Mello de Oliveira.

1ª Vara. Processo: 0501095-73.2006.8.12.0006 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 01/09/2006. Reqte: Norberto Noel Previdente.

1ª Vara. Processo: 0501097-43.2006.8.12.0006 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Títulos de Crédito. Data: 20/01/2006. Reqte: Djanir Feitosa de Lima.

1ª Vara. Processo: 0502463-20.2006.8.12.0006 (Baixado) (88/06). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 01/09/2006. Reqte: Noberto Noel Previdente.

2ª Vara. Processo: 0550240-50.1996.8.12.0006 (Baixado) (083). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 16/05/1996. Exeqte: Norberto Noel Previdente.

2ª Vara. Processo: 0550241-35.1996.8.12.0006 (Baixado) (081). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 14/05/1996. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara. Processo: 0550317-54.1999.8.12.0006 (Baixado) (96/1999). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 27/08/1999. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara. Processo: 0550396-04.1997.8.12.0006 (Baixado) (039). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 19/03/1997. Exeqte: Norberto Noel Previdente.

2ª Vara. Processo: 0550397-86.1997.8.12.0006 (Baixado) (083). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 15/05/1997. Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

2ª Vara. Processo: 0550433-55.2002.8.12.0006 (Baixado) (022). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 02/04/2002. Exeqte: Manoel Andrade Leite.

2ª Vara. Processo: 0550534-39.1995.8.12.0006 (Baixado) (297/1995). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 05/12/1995. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara. Processo: 0550535-24.1995.8.12.0006 (Baixado) (274). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 27/10/1995. Exeqte: Manoel Andrade Leite.

#### **CASSILÂNDIA**

2ª Vara. Processo: 0000197-02.2015.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Guarda. Data: 27/01/2015. Reqte: M.S..

#### **FÁTIMA DO SUL**

2ª Vara. Processo: 0000316-42.2001.8.12.0010 (Suspensão) (010.01.000316-9). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data:



21/12/2001. Exeqte: Município de Vicentina-MS.

**TRÊS LAGOAS**

4ª Vara Cível. Processo: 0001226-45.2015.8.12.0021 (Baixado).  
Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Oitiva. Data: 04/03/2015. Reqte:  
M.S..

**BATAGUASSU**

2ª Vara. Processo: 0800949-39.2019.8.12.0026 (Julgado). Ação:  
Alimentos – Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data:  
06/05/2019. Autor: J.P.G.S..

**BONITO**

Vara Única. Processo: 0000151-04.2002.8.12.0028 (Baixado)  
(028.02.000151-4). Ação: Carta Precatória. Data: 06/02/2002. Reqte:  
Matheus Cândia.

**GLÓRIA DE DOURADOS**

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000462-20.2015.8.12.0034  
(Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Construção / Penhora /  
Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 08/06/2015. Exeqte: Pedro  
Ramirez Rocha da Silva.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000607-76.2015.8.12.0034  
(Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Liquidação /  
Cumprimento / Execução. Data: 16/07/2015. Reqte: Pedro Ramirez  
Rocha da Silva.

Vara Única. Processo: 0000739-36.2015.8.12.0034 (Baixado). Ação:  
Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 31/08/2015. Reqte:  
CÍCERO JORGE DA SILVA.

Vara Única. Processo: 0001821-49.2008.8.12.0034 (Baixado)  
(010.95.000086-8). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do  
Sul. Data: 17/10/2008. Reqte: Djanir Feitosa de Lima.

**NIOAQUE**

Vara Única. Processo: 0000653-19.2016.8.12.0038 (Baixado). Ação:  
Carta Precatória Cível. Assunto: Objetos de cartas precatórias/de ordem.  
Data: 19/07/2016. Exeqte: Michele de Souza Ramos.

**RECURSO PENDENTE:**

Não há recurso pendente.

**DA INTIMAÇÃO:**

Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada,  
fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes,  
garantidores fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca,  
credores de qualquer espécie, e demais arrolados no processo que não  
sejam parte na execução, porém, com garantia real ou penhora  
anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil

**DO PAGAMENTO:**

Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão  
de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação diretamente ao  
leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na  
conta corrente nº 48924-7, da Agência nº 5246-9, do Banco Bradesco, de  
titularidade de Leilões On Line MS Ltda. ME – CNPJ nº  
27.838.438/0001-08.

Em relação ao bem arrematado, deverá depositar o valor do lance  
vencedor diretamente nos autos do processo acima referido, na



**SUBCONTA Nº 560034**, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

I. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);

A. O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;

II. O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

III. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

IV. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art.25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);

V. Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

A. Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;

VI. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br) e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

VII. O interessado poderá adquirir o bem penhorado através de pagamento apenas à vista;

VIII. comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação;

A. Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

B. Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;



C. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

D. Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.

E. No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado, remição ou a realização de acordo, após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de **2% (dois por cento)** do valor do débito, a cargo do executado (art. 10, do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

IX. Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

X. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa;

XI. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

XII. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

XIII. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS:

XIV. Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial;

XV. Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados;

XVI. Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único).





**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:  
antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for  
embargada ou se rejeitados os embargos;

findo o leilão:

se não houver licitante, pelo preço da avaliação;

havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com  
a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor  
oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação  
somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela  
exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC ,Provimento  
nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;

O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de  
Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores,  
intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam  
eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos  
que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448  
do Código Civil Brasileiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** No escritório do Leiloeiro  
Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26,  
localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 917-B, Jardim  
Veraneio, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67)  
3388-0216, e no site [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br) serão dirimidas  
quaisquer dúvidas decorrentes deste certame, inclusive no tocante as  
condições e regras constantes do edital.

E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa  
alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será  
publicado e afixado na forma da lei.

Glória de Dourados/MS, 30 de janeiro de 2020.

**Carolinne Vahia Concy**

*Juíza de Direito*

*Assinatura digital*